PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.572, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Declaro como patrimônio cultural e imaterial do Município de Marabá o Balneário da Mocinha, localizado as margens do rio itacaiunas, no bairro independência, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Marabá, Estado do Pará, o Balneário da Mocinha, no Bairro Independência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.572, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 18.572, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Declaro como patrimônio cultural e imaterial do Município de Marabá o Balneário da Mocinha, localizado as margens do rio itacaiunas, no bairro independência, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do
Município de Marabá, Estado do Pará, o Balneário da Mocinha, no Bairro
Independência.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 15 de dezembro

de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:611B047F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/12/2025. Edição 3904
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/